



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 37, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

### **DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso I, art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- A necessidade de estabelecer o marco temporal de transição para aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, do Poder Executivo do Município de Monjolos, nos termos do caput do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação ou de abertura do processo licitatório pela autoridade competente for assinada e publicada no diário oficial do município, até o dia 30 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único** - Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes de licitações ou contratações diretas regidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como seus aditamentos e prorrogações, serão integralmente regidos por essas normas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, 28 de dezembro de 2023.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
**Prefeito Municipal**